



## PROJETO DE LEI № 054 /2022.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado o contrato temporário de 1 Servente, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.545/2021.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar por tempo determinado o seguinte cargo autorizado pela Lei Municipal nº 2.545/2021, de 21 de setembro de 2021, conforme arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
	Conforme Lei Municipal nº 1.571,	
1 Servente	de 30 de dezembro de 2002	R\$ 789,17

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 3 de outubro de 2022.

JAIR MACHADO

Prefeito Municipal





## **JUSTIFICATIVA**

Senhora Vereadora Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação da Lei Municipal nº 2.545/2021– que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 1 Servente.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a não interrupção dos serviços de higiene, limpeza e manutenção dos prédios da Secretaria do Desenvolvimento Social, Casa da Mulher e Conselho Tutelar.

Observamos que não está sendo criado novo cargo, apenas renovando o já existente, não havendo necessidade de impacto orçamentário financeiro, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda.

Outrossim, informamos que foram preenchidas todas as vagas previstas no Edital do Concurso Público nº 01/2020.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 3 de outubro de 2022.

JAIR MACHADO

Prefeito Municipal